

Institui a Semana Nacional de Retiros Culturais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Retiros Culturais.

Art. 2º É instituída a Semana Nacional de Retiros Culturais, a ser comemorada, anualmente, a partir da sexta-feira de Carnaval até a Quarta-feira de Cinzas, em todo o território nacional.

Art. 3º Por ocasião da comemoração da Semana Nacional de Retiros Culturais, serão realizadas atividades ligadas à cultura cristã, como palestras, seminários, cursos, **shows**, encontros de louvor e orações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de janeiro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

